

MAGAZINE LUIZA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026, às 14:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente e Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

Apreciação da renúncia ao cargo de Conselheira de Administração, após a leitura da carta de renúncia recebida da Sra. Inês Corrêa de Souza, no dia 30 de junho de 2026, para o qual foi eleita em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2026.

A Companhia agradece à Sra. Inês Corrêa de Souza pelos valorosos serviços prestados durante o período em que permaneceu como membro do Conselho de Administração da Companhia. Os Conselheiros tomaram ciência da renúncia, que se torna eficaz a partir da data de comunicação, conforme Art. 151 da Lei 6.404/76.

Ato subsequente, aprovaram a nomeação de conselheira substituta, nos termos do art. 21 do Estatuto Social da Companhia e art. 150 da Lei nº 6.404/1976, face à renúncia da Sra. Inês Corrêa de Souza, elegendo a Sra. **Priscyla Lopes Alves Laham**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 195.659-70 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 163.685.388-99, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, São Paulo. A conselheira ora eleita terá mandato até a primeira Assembleia Geral a se realizar.

A posse do membro do Conselho de Administração da Companhia, ora eleita, fica condicionada a assinatura do respectivo termo de posse lavrado na forma da lei, quando declarará, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 80, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que a impeça de exercer administração de sociedade mercantil.

ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Betania Tanure de Barros; Silvio Romero de Lemos Meira; Floriano Peixoto Vieira Neto; e Henrique Bredda. São Paulo/SP, 30 de junho de 2026.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2026.

Marcelo José Ferreira e Silva

Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni
OAB/SP 258.194